

Artigo 27 -- O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho de Curadores.

§ 1.º -- Aceita a alteração, será a mesma submetida a aprovação do Governador do Estado.

§ 2.º -- Aprovadas por Decreto, as alterações estatutárias serão averbadas no registro competente.

Artigo 28 -- A Fundação se sub-rogará nos direitos e obrigações decorrentes de convênios e outros compromissos ainda em execução, firmados pela extinta Coordenadoria de Análise de Dados, da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 29 -- A Fundação se obrigará a manter o disposto na Cláusula VI da Convenção Nacional de Estatística, firmada em 11 de agosto de 1936, de que trata o Decreto Federal n.º 1.022, de 11 de agosto de 1936, e legislação subsequente; bem como integrar o Sistema Estatístico Nacional de que trata os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único -- A Fundação se obrigará ainda, a prestar as informações de que trata a Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, regulamentadas pelo Decreto n.º 73.177, de 20 de novembro de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações necessárias ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas e ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, este aprovado pelo Decreto Federal n.º 74.084, de 20 de maio de 1974.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Artigo 30 -- O primeiro Diretor Executivo e os primeiros Diretores Adjuntos serão livremente designados pelo Governador do Estado.

DECRETO N.º 13.162, DE 19 DE JANEIRO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 66, do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- O artigo 66, do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 66 -- A frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B»: 1 veículo;
- Grupo «S-1»: 2 veículos;
- Grupo «S-2»: 16 veículos;
- Grupo «S-3»: 3 veículos;
- Grupo «S-4»: 22 veículos».

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Govern.
Publicado na Secretaria do Govern., aos 19 de janeiro de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

AVALIATIVOS FIXADAS PARA A CASA CIVIL
QUADRO DEMONSTRATIVO DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL POR GRUPO DE CLASSES COM O REGISTRO DAS QUANTIDADES GLOBAIS DOS CONCEITOS

Total de Funcionários e Servidores no Âmbito da Secretaria

Grupos	Total de Funcionários ou Servidores	DISTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA		
		20% MB	60% B	20% H
G - 1	51	9	33	9
G - 2	122	24	76	22
G - 3	24	4	17	3
G - 4	—	—	—	—
G - 5	28	5	19	4
G - 6	8	1	6	1
G - 7	5	0	5	0
G - 8	15	3	10	2
G - 9	4	1	3	0
TOTAL	257	47	169	41

Despacho do Secretário, de 18-1-79

Retificação

No processo CC-167-78 cl. ap. GG-1 730-78, em que Maurício de Figueiredo solicita integração na classe de Agente do Serviço Civil. "A vista dos elementos que instruem o processo, salientando-se a manifestação do Chefe de meu Gabinete, defiro o pedido inicial, ficando Maurício de Figueiredo, RG 771.835, integrado na classe de Agente do Serviço Civil -- Nível VIII, padrão 59-A. do SGC-III, da Casa Civil, do Gabinete do Governador, nos termos do artigo 51 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180, de 12-5-78."

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 14/79

DECRETO DE 19-1-79

Nomeando, nos termos do artigo 20, I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Deolinda Saes França -- RG 3.191.543 -- Técnico de Administração -- Padrão 44-A -- Efetiva do SGC-III, da Secretaria do Govern., lotada no Departamento de Administração, para exercer, em comissão, a jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção I -- Padrão 51-A -- da Tabela I do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria do Govern., criado pelo Decreto-Lei 4, de 6-3-69, ficando lotada no Departamento de Administração.

Despachos do Governador
De 1.º-12-78

No of. GR -- 886-78, em que o Reitor da Universidade de São Paulo, Waldir Muniz Oliva solicita 30 dias de férias regulamentares, a partir de 29-11-78; "indefiro por necessidade de serviço".

De 19-1-79

No processo SE -- 3.583-78, em que é interessada a Arquidiocese de São Paulo, sobre celebração de convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolheu, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Arquidiocese de São Paulo, objetivando a sistematização do ensino religioso da religião católica, nos estabelecimentos estaduais de ensino de 1.º e 2.º graus, da região escolar da Grande São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE -- 6.840-78, em que é interessada a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, sobre celebração de convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, objetivando promover e assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento do ensino especializado de cegos e portadores de visão subnormal, obe-

decidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SGGT -- 77-79, em que são interessados o Engo. Jairson de Lima, Maria Aparecida Gandara Mendes, Engo. Fernando Bertin Gandara Mendes e Engo. Mituru Yamamoto, sobre autorização para emprenderem viagem aos Estados Unidos da América do Norte, no período de 12 a 18-1-79, a fim de atenderem aos interesses do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.: "Diante da manifestação do digno Titular da Pasta da Cultura, Ciência e Tecnologia, autorizo os senhores Jairson de Lima, Maria Aparecida Gandara Mendes, Fernando Bertin Gandara Mendes e Mituru Yamamoto, funcionários do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., a ausentarem-se do país, na forma solicitada".

Gabinete do Secretário

Resolução SG 8, de 19-1-79

Dispõe sobre providências relacionadas com a fixação de cotas de consumo de combustíveis para o exercício de 1979

O Secretário do Govern., tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto 13.018, de 23 de dezembro de 1978, resolve:

Artigo 1.º -- Os representantes credenciados dos órgãos e entidades relacionados na escala anexa a esta resolução deverão comparecer no Departamento de Transportes Internos -- DETIN, localizado na Rua Antonio de Godoy n.º 122, 7.º andar, sala 77, em dia e hora estabelecidos na mesma escala, para o fim de oferecerem dados e informações necessários à fixação das cotas de consumo de combustíveis para o exercício de 1979.

Artigo 2.º -- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCALA ANEXA A RESOLUÇÃO SG 8/79

Dia 22 de janeiro de 1979:

GABINETE DO GOVERNADOR

8,09 horas -- Secretaria do Govern.
10,00 horas -- Secretaria de Economia e Planejamento
11,00 horas -- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
14,00 horas -- Terrafoto SA -- Atividades de Aerolevantamento
15,00 horas -- Imprensa Oficial do Estado S/A

16,00 horas -- Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia

Dia 23 de janeiro de 1979:

GABINETE DO GOVERNADOR

9,00 horas -- Fundação do Desenvolvimento Administrativo
10,00 horas -- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

SECRETARIA DA JUSTIÇA

11,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede
14,00 horas -- Ministério Público do Estado
15,00 horas -- Procuradoria Geral do Estado

16,00 horas -- Departamento dos Institutos Penais do Estado

Dia 24 de janeiro de 1979:

SECRETARIA DA JUSTIÇA

9,00 horas -- Junta Comercial do Estado de São Paulo
10,00 horas -- Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede
14,00 horas -- Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário
15,00 horas -- Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado
16,00 horas -- Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

Dia 29 de janeiro de 1979:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

9,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede
10,00 horas -- Delegacia Geral de Polícia
11,00 horas -- Departamento Estadual de Trânsito
14,00 horas -- Polícia Militar do Estado de São Paulo
15,00 horas -- Guarda Noturna de Campinas
16,00 horas -- Caixa Beneficente da Polícia Militar

Dia 30 de janeiro de 1979:

SECRETARIA DA FAZENDA

9,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede
10,00 horas -- Coordenação da Administração Tributária
11,00 horas -- Coordenação da Administração Financeira
14,00 horas -- Coordenação das Entidades Descentralizadas
15,00 horas -- BANESPA -- Banco do Estado de São Paulo S/A
16,00 horas -- BANESPA -- Cred. Financeiro e Investimento.

Dia 31 de janeiro de 1979:

SECRETARIA DA FAZENDA

9,00 horas -- BANESPA S/A -- Corretora de Câmbio e Títulos
10,00 horas -- DIVESP -- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S/A

11,00 horas -- BADESP -- Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A

14,00 horas -- COSESP -- Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

15,00 horas -- CEESP -- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A

16,00 horas -- BANESPA S/A -- Mineração e Empreendimentos

Dia 1.º de fevereiro de 1979

SECRETARIA DA FAZENDA

9,00 horas -- COFEME -- Companhia Promotora de Exportação do Estado de São Paulo
10,00 horas -- Instituto do Café do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA AGRICULTURA

11,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede

14,00 horas -- Coordenadoria da Assistência Técnica Integral

15,00 horas -- Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária

16,00 horas -- Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais

Dia 2 de fevereiro de 1979:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

9,00 horas -- CAIC -- Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora
10,00 horas -- CEAGESP -- Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais

11,00 horas -- FRUTESP S/A -- Agro Industrial

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11,00 horas -- Administração Superior da Secretaria e da Sede

15,00 horas -- Conselho Estadual de Educação

16,00 horas -- Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

Dia 5 de fevereiro de 1979:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9,00 horas -- Coordenadoria de Ensino do Interior

10,00 horas -- Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas

11,00 horas -- Departamento de Recursos Humanos

14,00 horas -- Departamento de Assistência ao Escolar

15,00 horas -- CONESP -- Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo

16,00 horas -- Fundação para o Livro Escolar